



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

CONCORRÊNCIA

001/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia

OBJETO

Seleção De Melhor Proposta Para A Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Civil, Para A Execução De Serviços De Reforma No Primeiro Andar Do Prédio Sede Da Câmara Municipal De Jaguarari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 125.238,98 (Cento e vinte e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito reais)

OBSERVAÇÃO: Na Ausência de Valor total da Contratação, o orçamento será sigiloso conforme indicado no Termo de Referência e conforme preceitua Art. 24 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Publicação no PNCP: 09 de dezembro de 2025.

Início de acolhimento das propostas 12 de dezembro de 2025, às 09h00m.

Abertura dos documentos: 29 de dezembro de 2025, às 09h00min

Início da disputa:..... 29 de dezembro de 2025, às 10h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL COM INVERSÃO DE FASES

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

Edital de Licitação CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 134/25)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI, ESTADO DA BAHIA**, com sede na Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n, Bairro Padre Eugênio Possamay, Jaguarari –Bahia, neste ato representada pelo Sr. Alberto Franco de Souza Melo, Presidente, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR (PREÇO UNITÁRIO/GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica: <https://emunicipio.com.br/camarajaguarari/modalidade/index.php>

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA, denominado Agente de Contratação, o Sr. Esdras Pereira Lima, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica

<https://emunicipio.com.br/camarajaguarari/modalidade/index.php>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Seleção De Melhor Proposta Para A Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Civil, Para A Execução De Serviços De Reforma No Primeiro Andar Do Prédio Sede Da Câmara Municipal De Jaguarari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site <https://emunicipio.com.br/camarajaguarari/modalidade/index.php>, que



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://emunicipio.com.br/camarajaguarari/modalidade/index.php>, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://emunicipio.com.br/camarajaguarari/modalidade/index.php>.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; ***SE FOR O CASO*** (Porque a vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.)

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA INVERSÃO DE FASES

5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17 §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;**
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

5.2. A adoção da inversão de fases tem por objetivo assegurar que a disputa ocorra apenas entre licitantes que comprovem capacidade técnica e operacional para executar o objeto contratual, garantindo a seleção de propostas vantajosas e exequíveis. A análise prévia da habilitação permite verificar a experiência, qualificação e histórico de execução dos participantes, de modo que apenas aqueles que atendam plenamente aos requisitos do Termo de Referência avancem para a fase de lances.

5.3. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a inversão de fases é juridicamente permitida, desde que justificada no processo licitatório. Fundamenta-se, ainda, nos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da mesma Lei), por otimizar o procedimento, reduzir custos administrativos e conferir maior racionalidade e segurança à condução do certame. A habilitação prévia também atua como instrumento de gestão de riscos, evitando contratações com empresas sem condições técnicas e garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. A medida não compromete os princípios da isonomia e da competitividade, pois os critérios de habilitação são objetivos e estão claramente definidos no Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

Referência. Ademais, os valores estimados estão embasados em planilhas de custos compatíveis com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, assegurando a obtenção de preços justos, coerentes com o mercado e com maior garantia de viabilidade de execução.

5.5. Por fim, a inversão de fases também favorece uma seleção mais qualificada de licitantes, estimulando a participação de empresas com comprovada capacidade técnica e operacional, ao mesmo tempo em que desestimula a atuação de proponentes sem condições de execução (“aventureiros”), cuja participação poderia distorcer os preços e comprometer a eficiência da contratação. Essa sistemática fortalece a segurança jurídica, melhora a qualidade da disputa e aumenta a probabilidade de contratação de fornecedores aptos, promovendo maior eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços públicos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

OU

6.3. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances. *(A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17 §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

OU

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.7 deste edital.

8.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

9.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.1.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; SE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

9.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. *UTILIZAR NO CASO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.*

9.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual. UTILIZAR NO CASO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA.

9.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade; UTILIZAR NO CASO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA.

9.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta. UTILIZAR NO CASO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA.

9.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço. UTILIZAR NO CASO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: camara.jaguarariba@gmail.com ou pelo celular nº 74-99943-0505, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.9. A habilitação será verificada por meio do sistema <https://emunicipio.com.br/camarajaguarari/modalidade/index.php>, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 30 (MINUTOS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.11. A verificação no sistema <https://emunicipio.com.br/camarajaguarari/modalidade/index.php> somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64\)](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

10.11.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11.4. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.12. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: camarajaguarari@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.camarajaguarari.ba.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço

<https://emunicipio.com.br/camarajaguarari/modalidade/index.php>, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.1. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

17.1.1.1. ANEXO I – Dados básicos para Proposta Definitiva

17.1.2. ANEXO II – Termo de Referência

16.1.2.1 Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

17.1.3. Mapa e Gerenciamento de Riscos

17.1.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

17.1.5. ANEXO IV – Demais anexos



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

Jaguarari/Ba, 12 de dezembro de 2025.

Esdras Pereira Lima
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

ANEXO I - Modelo de Proposta Financeira Realinhada

PADRÃO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

(este anexo deverá obrigatoriamente ser preenchido e confeccionado em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

OBJETO: *Seleção De Melhor Proposta Para A Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Civil, Para A Execução De Serviços De Reforma No Primeiro Andar Do Prédio Sede Da Câmara Municipal De Jaguarari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:	Conta Corrente:	
CHAVE PIX CONTA JURÍDICA:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:	Telefone:	
E-mail:	Endereço:	
Cidade:	Estado:	

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

CONTINUAÇÃO DO ANEXO I

PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

PLANILHA QUANTITATIVA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS						
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Qt	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		...				
2						
TOTAL GERAL:						
TOTAL POR EXTENSO						

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Exigências de habilitação

1.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.2. Habilitação jurídica

1.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 1.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 1.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 1.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 1.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 1.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 1.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 1.4.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 1.4.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 1.4.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 1.4.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.5. Qualificação Técnica

- 1.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação emitida por preposto da Câmara Municipal;
- 1.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

condições e peculiaridades da contratação

- 1.5.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- 1.5.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 1.5.5. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 1.5.6. Para o Engenheiro Civil: Apresentação do CREA pessoa física e documento constante no item 1.5.5
- 1.5.7. Tecnólogo em Saúde e Segurança do Trabalho: Responsável por implementar e fiscalizar as medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente a NR-18.
- 1.5.8. O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, sendo suficiente para comprovação a apresentação da Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), constando o vínculo do profissional na referida certidão
- 1.5.9. Nos casos em que o profissional solicitado nos anteriores, não conste a vinculação profissional na Certidão de Registro da empresa licitante, deverão comprovar:
- 1.5.10. Em se tratando de sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado OU;
- 1.5.11. Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores OU;
- 1.5.12. No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do profissional, Livro de Registro de Funcionário, bem como a apresentação da GFIP (com a Relação dos Empregados), dos últimos 06 (seis) meses OU;
- 1.5.13. Contrato de Prestação de Serviços na forma da legislação trabalhista assinado pelas partes e com firmas reconhecidas OU;
- 1.5.14. Declaração de compromisso de vinculação futura, esta com firma reconhecida em cartório, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

- 1.5.15. NOTA EXPLICATIVA: A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Neste sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário.
- 1.5.16. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados, cabendo defesa prévia;
- 1.5.17. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 1.5.18. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAUBR da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido Conselho, que comprovem que o responsável técnico tenha executado obras similares ao objeto desta licitação, conforme normativas do Tribunal de Contas da União, Ponto 73.1.214/2013 – Plenário, TCU e Acórdão 3.070/2013-TCU.
- 1.5.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.5.20. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.5.21. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução
- 1.5.22. Considerando que o objeto desta licitação é a Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e material a licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser fornecido pela Câmara, em nome da empresa, constando que a mesma, através do seu responsável e/ou preposto visitou em companhia do servidor do referido Órgão, o local onde

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

será executado os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação.

- 1.5.23. As visitas ao local onde serão executadas as obras/serviços, caso interesse das licitantes, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, diretamente junto à Câmara Municipal, deste Município, e deverão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para apresentação das propostas com agendamento, no endereço indicado no preâmbulo do Edital para conhecimento de todas as peculiaridades durante a execução do Projeto; Não haverá vistoria sem o prévio agendamento.
- 1.5.24. Para a vistoria, deverá a empresa ser representada por responsável e/ou preposto da empresa, devendo estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento que lhe outorgue poderes para tal finalidade, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, porquanto os serviços serão executados em diversos pontos do município, o que acarreta maior custo na execução, despesas extraordinárias com transporte, alimentação, locomoção, materiais, mão de obra, dentre outros.
- 1.5.25. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, a licitante deverá apresentar, a declaração de visita assinada pelo representante legal da Câmara Municipal de Jaguarari-BA e pelo responsável pela licitante, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução da obra.
- 1.5.26. Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- 1.5.27. A licitante deverá verificar todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 1.5.28. Por esse motivo, tem-se justificada a medida eleita, porquanto enseja efetiva utilidade para a administração e salvaguarda a execução do objeto requestado das malfadadas e objetáveis propostas formuladas ao arrepio das dificuldades impostas pela natureza do objeto e do local de sua execução.
- 1.5.29. A jurisprudência embasada no Tribunal de Contas da União – TCU, que admite, em casos excepcionais, que a visita técnica seja exigida como critério de habilitação, comprova que a exigência é legítima quando essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, sendo pertinente a criteriosa avaliação dos moldes em que a vistoria será realizada, de modo a

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

evitar problemas futuros de mobilidade urbana nos locais a serem realizados os serviços.

1.5.30. Jurisprudências aplicadas:

- a) TCU, Acórdão nº906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012;
- b) TCU, Acórdão nº748/2012, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 04.04.2011.

1.5.31. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável Técnico ou Responsável Legal da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, e se inteirou dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros e o grau de dificuldades a serem enfrentadas, de modo que os custos cubram quaisquer problemas decorrentes da sua execução assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

1.5.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.5.33. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.5.34. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.35. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.36. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.5.37. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

1.5.38. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CNPJ: 16449316/0001-03

que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
e

1.5.39. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Jaguarari/Ba, 09 de dezembro de 2025

ÁREA REQUISITANTE

Administração
Marlúcia Alves da Silva

UNIDADE TÉCNICA

VITOR CESAR CONCEIÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 074.554.645-50
CREA: 147.731 - BA



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: REFORMA DE PAGINAÇÃO DE PISO, LUMINOTÉCNICO, APLICAÇÃO DE
MASSA PVA, PINTURA E ESQUADRIAS DA ÀREA DE CIRCULAÇÃO DE
GABINETES – PAVIMENTO SUPERIOR**

Jaguarari-Ba
Novembro/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo complementar informações, definir serviços e materiais, estabelecer normas e critérios para a execução da obra supracitada.

2. INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI – BAHIA. A obra está localizada **Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, no bairro Padre Eugênio Possamay.**

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A reforma abrange a substituição da piso, e revitalização da pintura e demais instalações. Os materiais estão especificados no presente memorial.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Será encargo da empresa fornecer, instalar e testar, todos os materiais, equipamentos e serviços listados e especificados no presente memorial, de acordo com as particularidades de cada um, incluindo:

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA
- INFRA ESTRUTURA
- ESQUADRIAS
- REVESTIMENTO
- PINTURA
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5. DETALHES

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

5.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra.

A contratada deverá comunicar com antecedência à CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI – BA, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização. A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para obra. A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Durante a execução dos serviços, a



contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.
- A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.

5.3 INFRA ESTRUTURA

5.4 DEMOLIÇÃO: Será executada a demolição de um pequeno trecho de meia parede localizado na área da escada, composto por alvenaria em blocos cerâmicos, conforme especificado em projeto. Após a remoção, o local será preparado para a instalação da esquadria de vidro, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento e total conformidade com as dimensões e detalhes indicados no projeto arquitetônico.

5.4.1 IMPERMEABILIZAÇÃO

A superfícies que receberão a impermeabilização devem ser previamente preparadas, garantindo limpeza, regularização e remoção de partículas soltas para favorecer a aderência da massa PVA. Após o tratamento inicial, aplica-se uma demão de base preparatória (selador ou primer compatível) para melhorar a fixação do produto. Em seguida, deve-se aplicar a massa PVA impermeabilizante em camadas uniformes, respeitando a espessura recomendada pelo fabricante.

5.5 ESQUADRIAS

As portas em madeira sólida serão executadas segundo técnica para trabalhos deste gênero e obedecerão rigorosamente às indicações constantes nos projetos, detalhes especiais e especificações gerais. Os tipos e dimensões básicas obedecerão rigorosamente ao projeto de arquitetura, devendo todos os vãos ser confirmados na obra antes da fabricação. As fechaduras das portas de madeira sólida deverão ser de embutir, na cor preta, sempre de cilindro e maçaneta do tipo alavanca e de trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata. As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, com anel de 3.1/2x3" e serão no mínimo de 03 (três) unidades por folhas. As maçanetas das portas, salvo em condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado. Todas as ferragens deverão ser apresentadas previamente à fiscalização para aprovação antes do assentamento.

Além das portas de madeira, será instalada uma esquadria fixa na área da escada, composta por estrutura de alumínio e vidro transparente, assegurando iluminação natural, segurança e integração visual, conforme especificações do projeto arquitetônico. Durante a execução, todos os materiais deverão atender às normas vigentes de desempenho



e segurança, garantindo qualidade e alinhamento com as diretrizes técnicas.

5.5.1 FORRO

O forro deve ser de gesso, ou similar.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Será feita a marcação de nível em todo o perímetro conforme projeto, usando linhas-guia para orientar a instalação. As estruturas metálicas serão fixadas para receber as fitas de LED e o fechamento dos plafons, garantindo alinhamento e nivelamento. As fitas de LED serão instaladas em perfis dissipadores de alumínio, com passagem elétrica adequada. O fechamento dos plafons será executado com chapas de gesso acartonado ou similar, parafusadas à estrutura metálica. Serão abertas somente as novas aberturas previstas em projeto, com cortes precisos para luminárias e demais elementos.

5.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ LUMINOTÉCNICO

A locação dos pontos de interruptores e luminárias deverão ser analisados juntamente com o setor de engenharia antes da execução das instalações, o qual é de responsabilidade da CONTRATADA. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

5.7 REVESTIMENTO

5.2.1 PORCELANATO

O porcelanato a ser aplicado deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, no formato 90 cm x 90 cm, cor definida pela Fiscalização e de acordo com o projeto. As peças devem apresentar superfície homogênea, vitrificação uniforme, regularidade dimensional e elevada resistência mecânica.

Serão rejeitados porcelanatos empenados, trincados, lascados, manchados ou com tonalidades divergentes. A massa cerâmica deve apresentar baixíssima porosidade e alta dureza.

Antes do assentamento, a superfície existente deverá ser avaliada quanto à aderência, nivelamento, som cavo e limpeza. Serão removidas todas as peças soltas e corrigidas irregularidades com argamassa de reparo. A base deve estar limpa, isenta de poeira, ceras, óleos ou impermeabilizantes.

O assentamento será realizado no sistema piso sobre piso, utilizando-se argamassa colante ACIII específica para sobreposição, de fabricantes que mantenha a qualidade. É obrigatório o uso do método de dupla colagem (dupla face) em razão do grande formato da peça.

A argamassa deverá ser aplicada com desempenadeira denteada de 8 a 10 mm, formando cordões contínuos e paralelos. As peças serão colocadas com auxílio de ventosas, posicionadas com o sistema nivelador (clips e cunhas) para evitar desníveis (lippage). Realizar vibração manual ou mecânica para garantir aderência total sem bolsões de ar.

O rejuntamento das placas deverá ocorrer somente após 72 horas, utilizando-se rejunte flexível tipo epóxi ou cimentício de alta resistência, conforme especificações da Fiscalização. A limpeza deve ser feita com pano úmido e esponja macia, retirando integralmente os resíduos.

Após a cura, a Fiscalização poderá realizar ensaios por percussão ou métodos



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

equivalentes para verificação da aderência, rejeitando-se peças com som oco ou aderência insuficiente.

5.3 PINTURA

Antes de efetuar qualquer serviço de pintura, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada de todas as infiltrações e trincas existentes na alvenaria e junto às esquadrias externas e internas com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidrojateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semiflexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Deverá ser aplicado selador acrílico para paredes em duas demãos da marca SUVINIL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

5.3.1 PREPARO DE PAREDE COM MASSA PVA

A superfície a ser pintada com látex deverá ser emassada com massa corrida à base de PVA, sendo duas demãos de massa corrida, com o fornecimento de materiais. A aplicação deverá ser realizada, fechando-se fissuras e pequenos buracos que ficarem na superfície. Deverá ser dado intervalo de no mínimo 01 hora entre as demãos. Quando a superfície estiver seca, deverá ser lixada com lixa para massa nº 100 a 180, e o pó deverá ser removido.

5.3.2 PINTURA VERNIZ ACETINADO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA

Deverão ser aplicadas com três demãos de pintura em verniz com fornecimento de materiais.

As superfícies de madeira para receber verniz, deverão sofrer lixamento preliminar com lixa nº 80 e em seguida com lixa nº 120. É preciso aplicar então uma farta demão de imunizante pentaclorofenol, deixando secar e endurecer as resinas durante 24 h. Após esse período, remover o excesso de pentaclorofenol, passando um pano seco sobre a madeira e aplicando uma demão de verniz selador fosco, que terá de secar pelo período determinado pelo fabricante.

Deve-se tapar os furos de pregos e outras imperfeições na superfície da madeira com massa de pintor, aplicada com espátula e proceder o lixamento com lixa nº 120, seguido de limpeza com pano seco. O acabamento será dado em duas demãos, a primeira com corante para igualar a cor, se for o caso, e com retoques onde necessários, antes da última demão.

5.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

5.4.1 LIMPEZA FINAL

A contratada será responsável pela limpeza permanente da obra durante todo o seu período de execução, sendo responsável pela retirada de todos os materiais excedentes oriundos do processo de construção da obra, como: madeiras, materiais brutos, tijolos, etc.

6. MEDIÇÃO

As medições serão mensais após a verificação das quantidades e qualidade dos serviços executados em cada etapa do contrato pela fiscalização designada formalmente pela contratante, tendo como base os serviços efetivamente executados e os padrões estabelecidos no contrato (quantidades e especificações. Com base na medição é que são efetivados os pagamentos.

No registro ou planilha de medição deve constar a descrição dos serviços, com as respectivas unidades de medida, quantidades, preços unitários e totais estabelecidos no contrato e efetivamente medidos. Anexada à medição devem constar a memória de cálculo das quantidades aferidas e o registro fotográfico dos serviços executados.

07 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dado omissos deste memorial descritivo, para a perfeita execução da obra, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico e/ou projetos suplementares e orientações do Engenheiro responsável pela obra.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, com identificação nas chaves das portas de cada dependência.

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização do Engenheiro responsável pelo projeto bem como pelo designado pelo Gabinete da Presidência.

Responsável técnico

ADENIR BONFIM DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

Obra: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA								Data:	13/12/2025
Local: Avenida João Reginaldo Sobrinho, S/Nº – Padre Eugênio Possamay, Jaguarari-BA								Prazo:	60 dias
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Base de dados: 1. SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (06-2025 - Ref. Técnica: 19/10/2025 - Não Desonerado); 2. ORSE.								BDI adotado (TCU):	22,00%
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Preço Unit com BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1			PISOS E REVESTIMENTOS					33.740,31	40.991,90
1.1	13883	ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 90X90 cm, PORCELONATO, ACETINADO, BORDA RETA, LINHA ISEO GRIGIO, ELIENE OU SIMILAR, APLIUCADO COMARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSICE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	121,00	250,95	306,16	30.364,95	37.045,24
1.2	104619	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 90X90CM. AF_02/2023	m	139,51	12,42	15,15	1.873,10	2.113,91
1.3	7846	ORSE	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA, l = 18 cm, e = 2 cm	m	11,20	134,13	163,64	1.502,26	1.832,75
2			PINTURA (TETOS E PAREDES)					13.699,50	16.713,39
2.1			PINTURA EM TETO					6.188,60	7.550,09
2.1.1	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	110,00	5,73	6,99	630,30	768,97
2.1.2	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	110,00	36,03	43,96	3.963,30	4.835,23
2.1.3	104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	110,00	14,50	17,69	1.595,00	1.945,90
2.2			PINTURA PAREDES					7.510,90	9.163,30
2.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	139,53	4,70	5,73	655,79	800,07
2.2.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	139,53	19,54	23,84	2.726,42	3.326,23
2.2.3	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	139,53	15,18	18,52	2.118,07	2.584,04
1.4.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	139,53	14,41	17,58	2.010,63	2.452,97
3			ELÉTRICA E LUMINOTÉCNICO					11.128,83	13.577,17
3.1	103788	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA (30X30), DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	11,00	48,53	59,21	533,83	651,27
3.2	103788	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA (20X20), DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	7,00	28,21	34,42	197,47	240,91
3.3	103788	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA (40X40), DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	2,00	96,69	117,96	193,38	235,92
3.4	105546	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED PAR20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	unid.	6,00	39,90	48,68	239,40	292,07
3.5	105548	SINAPI	PERFIL COM FITA LED 18W 300K- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_09/2024	unid.	4,00	556,12	678,47	2.224,48	2.713,87
3.6	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	250,00	3,91	4,77	977,50	1.192,55
3.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/202	m	400,00	4,72	5,76	1.888,00	2.303,36
3.8	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	15,00	12,51	15,26	187,65	228,93
3.9	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	100,00	20,70	25,25	2.070,00	2.525,40

3.10	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	10,00	29,42	35,89	294,20	358,92
3.11	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	10,00	30,69	37,44	306,90	374,42
3.12	13916	ORSE	LUMINÁRIA PENDENTE RETANGULAR COM LED INTEGRADO, 3000X40X50mm, BRANCO, 3000K, BIVOLT, CABO COM 1,50m, REF.: NEW FIT40, NEWLINE OU SIMILAR.	unid.	2,00	873,77	1066,00	1.747,54	2.132,00
3.13	105549	SINAPI	DRIVER SLIM PARA FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	unid.	4,00	67,12	81,89	268,48	327,55
4			ESQUADRIAS (PORTAS)					22.774,20	27.784,52
4.1	100683	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid.	15,00	1220,30	1488,77	18.304,50	22.331,49
4.2	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid.	15,00	174,08	212,38	2.611,20	3.185,66
4.3	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m	150,00	12,39	15,12	1.858,50	2.267,37
5			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					20.401,95	24.890,38
5.1	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	unid.	1,00			20401,95	24890,38
6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1.050,50	1.281,61
6.1	2451	ORSE	LIMPEZA/REMOÇÃO DE TINTAS EM PISOS E REVESTIMENTOS	m²	110,00	9,55	11,65	1.050,50	1.281,61
							Total sem BDI R\$		102.795,29
							Total Geral R\$		125.238,98



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

CNPJ: 16.449.316/0001-03 CEP: 48.960-000 Jaguarari – Bahia
Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n – Padre Eugênio Possamay

TIPO DE SERVIÇO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS	VALOR TOTAL	% DA OBRA	MÊS 1		MÊS 2	
				%	VALOR	%	VALOR
1	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 40.991,90	32,73%	50,0%	R\$ 20.495,95	50,0%	R\$ 20.495,95
				50,0%		50,0%	
2	PINTURA (TETOS E PAREDES)	R\$ 16.713,39	13,35%	50,0%	R\$ 8.356,70	50,0%	R\$ 8.356,70
				50,0%		50,0%	
3	ELÉTRICA E LUMINOTÉCNICO	R\$ 13.577,17	10,84%	50,0%	R\$ 6.788,59	50,0%	R\$ 6.788,59
4	ESQUADRIAS (PORTAS)	R\$ 27.784,52	22,19%	50,0%	R\$ 13.892,26	50,0%	R\$ 13.892,26
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL OBRA	R\$ 24.890,38	19,87%	50,0%	R\$ 12.445,19	50,0%	R\$ 12.445,19
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.281,61	1,02%	0,0%	R\$ -	100,0%	R\$ 1.281,61
TOTAL DO MÊS		62619,49	50,00%		R\$ 61.978,68		R\$ 63.260,29
TOTAL GERAL		125238,98	100,00%		R\$ 61.978,68		R\$ 63.260,29



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: REFORMA DE PAGINAÇÃO DE PISO, LUMINOTÉCNICO, APLICAÇÃO DE
MASSA PVA, PINTURA E ESQUADRIAS DA ÀREA DE CIRCULAÇÃO DE
GABINETES – PAVIMENTO SUPERIOR**

Jaguarari-Ba
Novembro/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo complementar informações, definir serviços e materiais, estabelecer normas e critérios para a execução da obra supracitada.

2. INTRODUÇÃO

O presente projeto destina-se a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI – BAHIA. A obra está localizada **Av. João Reginaldo Sobrinho, s/n, no bairro Padre Eugênio Possamay.**

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A reforma abrange a substituição da piso, e revitalização da pintura e demais instalações. Os materiais estão especificados no presente memorial.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Será encargo da empresa fornecer, instalar e testar, todos os materiais, equipamentos e serviços listados e especificados no presente memorial, de acordo com as particularidades de cada um, incluindo:

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA
- INFRA ESTRUTURA
- ESQUADRIAS
- REVESTIMENTO
- PINTURA
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5. DETALHES

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

5.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra.

A contratada deverá comunicar com antecedência à CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI – BA, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização. A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para obra. A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Durante a execução dos serviços, a



contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção.
- A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.

5.3 INFRA ESTRUTURA

5.4 DEMOLIÇÃO: Será executada a demolição de um pequeno trecho de meia parede localizado na área da escada, composto por alvenaria em blocos cerâmicos, conforme especificado em projeto. Após a remoção, o local será preparado para a instalação da esquadria de vidro, garantindo perfeito alinhamento, nivelamento e total conformidade com as dimensões e detalhes indicados no projeto arquitetônico.

5.4.1 IMPERMEABILIZAÇÃO

A superfícies que receberão a impermeabilização devem ser previamente preparadas, garantindo limpeza, regularização e remoção de partículas soltas para favorecer a aderência da massa PVA. Após o tratamento inicial, aplica-se uma demão de base preparatória (selador ou primer compatível) para melhorar a fixação do produto. Em seguida, deve-se aplicar a massa PVA impermeabilizante em camadas uniformes, respeitando a espessura recomendada pelo fabricante.

5.5 ESQUADRIAS

As portas em madeira sólida serão executadas segundo técnica para trabalhos deste gênero e obedecerão rigorosamente às indicações constantes nos projetos, detalhes especiais e especificações gerais. Os tipos e dimensões básicas obedecerão rigorosamente ao projeto de arquitetura, devendo todos os vãos ser confirmados na obra antes da fabricação. As fechaduras das portas de madeira sólida deverão ser de embutir, na cor preta, sempre de cilindro e maçaneta do tipo alavanca e de trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata. As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, com anel de 3.1/2x3" e serão no mínimo de 03 (três) unidades por folhas. As maçanetas das portas, salvo em condições especiais, serão localizadas a 105 cm do piso acabado. Todas as ferragens deverão ser apresentadas previamente à fiscalização para aprovação antes do assentamento.

Além das portas de madeira, será instalada uma esquadria fixa na área da escada, composta por estrutura de alumínio e vidro transparente, assegurando iluminação natural, segurança e integração visual, conforme especificações do projeto arquitetônico. Durante a execução, todos os materiais deverão atender às normas vigentes de desempenho



e segurança, garantindo qualidade e alinhamento com as diretrizes técnicas.

5.5.1 FORRO

O forro deve ser de gesso, ou similar.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO: Será feita a marcação de nível em todo o perímetro conforme projeto, usando linhas-guia para orientar a instalação. As estruturas metálicas serão fixadas para receber as fitas de LED e o fechamento dos plafons, garantindo alinhamento e nivelamento. As fitas de LED serão instaladas em perfis dissipadores de alumínio, com passagem elétrica adequada. O fechamento dos plafons será executado com chapas de gesso acartonado ou similar, parafusadas à estrutura metálica. Serão abertas somente as novas aberturas previstas em projeto, com cortes precisos para luminárias e demais elementos.

5.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ LUMINOTÉCNICO

A locação dos pontos de interruptores e luminárias deverão ser analisados juntamente com o setor de engenharia antes da execução das instalações, o qual é de responsabilidade da CONTRATADA. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

5.7 REVESTIMENTO

5.2.1 PORCELANATO

O porcelanato a ser aplicado deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, no formato 90 cm x 90 cm, cor definida pela Fiscalização e de acordo com o projeto. As peças devem apresentar superfície homogênea, vitrificação uniforme, regularidade dimensional e elevada resistência mecânica.

Serão rejeitados porcelanatos empenados, trincados, lascados, manchados ou com tonalidades divergentes. A massa cerâmica deve apresentar baixíssima porosidade e alta dureza.

Antes do assentamento, a superfície existente deverá ser avaliada quanto à aderência, nivelamento, som cavo e limpeza. Serão removidas todas as peças soltas e corrigidas irregularidades com argamassa de reparo. A base deve estar limpa, isenta de poeira, ceras, óleos ou impermeabilizantes.

O assentamento será realizado no sistema piso sobre piso, utilizando-se argamassa colante ACIII específica para sobreposição, de fabricantes que mantenha a qualidade. É obrigatório o uso do método de dupla colagem (dupla face) em razão do grande formato da peça.

A argamassa deverá ser aplicada com desempenadeira denteada de 8 a 10 mm, formando cordões contínuos e paralelos. As peças serão colocadas com auxílio de ventosas, posicionadas com o sistema nivelador (clips e cunhas) para evitar desníveis (lippage). Realizar vibração manual ou mecânica para garantir aderência total sem bolsões de ar.

O rejuntamento das placas deverá ocorrer somente após 72 horas, utilizando-se rejunte flexível tipo epóxi ou cimentício de alta resistência, conforme especificações da Fiscalização. A limpeza deve ser feita com pano úmido e esponja macia, retirando integralmente os resíduos.

Após a cura, a Fiscalização poderá realizar ensaios por percussão ou métodos



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

equivalentes para verificação da aderência, rejeitando-se peças com som oco ou aderência insuficiente.

5.3 PINTURA

Antes de efetuar qualquer serviço de pintura, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada de todas as infiltrações e trincas existentes na alvenaria e junto às esquadrias externas e internas com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidrojateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semiflexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico. As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Deverá ser aplicado selador acrílico para paredes em duas demãos da marca SUVINIL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

5.3.1 PREPARO DE PAREDE COM MASSA PVA

A superfície a ser pintada com látex deverá ser emassada com massa corrida à base de PVA, sendo duas demãos de massa corrida, com o fornecimento de materiais. A aplicação deverá ser realizada, fechando-se fissuras e pequenos buracos que ficarem na superfície. Deverá ser dado intervalo de no mínimo 01 hora entre as demãos. Quando a superfície estiver seca, deverá ser lixada com lixa para massa nº 100 a 180, e o pó deverá ser removido.

5.3.2 PINTURA VERNIZ ACETINADO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA

Deverão ser aplicadas com três demãos de pintura em verniz com fornecimento de materiais.

As superfícies de madeira para receber verniz, deverão sofrer lixamento preliminar com lixa nº 80 e em seguida com lixa nº 120. É preciso aplicar então uma farta demão de imunizante pentaclorofenol, deixando secar e endurecer as resinas durante 24 h. Após esse período, remover o excesso de pentaclorofenol, passando um pano seco sobre a madeira e aplicando uma demão de verniz selador fosco, que terá de secar pelo período determinado pelo fabricante.

Deve-se tapar os furos de pregos e outras imperfeições na superfície da madeira com massa de pintor, aplicada com espátula e proceder o lixamento com lixa nº 120, seguido de limpeza com pano seco. O acabamento será dado em duas demãos, a primeira com corante para igualar a cor, se for o caso, e com retoques onde necessários, antes da última demão.

5.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

5.4.1 LIMPEZA FINAL

A contratada será responsável pela limpeza permanente da obra durante todo o seu período de execução, sendo responsável pela retirada de todos os materiais excedentes oriundos do processo de construção da obra, como: madeiras, materiais brutos, tijolos, etc.

6. MEDIÇÃO

As medições serão mensais após a verificação das quantidades e qualidade dos serviços executados em cada etapa do contrato pela fiscalização designada formalmente pela contratante, tendo como base os serviços efetivamente executados e os padrões estabelecidos no contrato (quantidades e especificações. Com base na medição é que são efetivados os pagamentos.

No registro ou planilha de medição deve constar a descrição dos serviços, com as respectivas unidades de medida, quantidades, preços unitários e totais estabelecidos no contrato e efetivamente medidos. Anexada à medição devem constar a memória de cálculo das quantidades aferidas e o registro fotográfico dos serviços executados.

07 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dado omissos deste memorial descritivo, para a perfeita execução da obra, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico e/ou projetos suplementares e orientações do Engenheiro responsável pela obra.

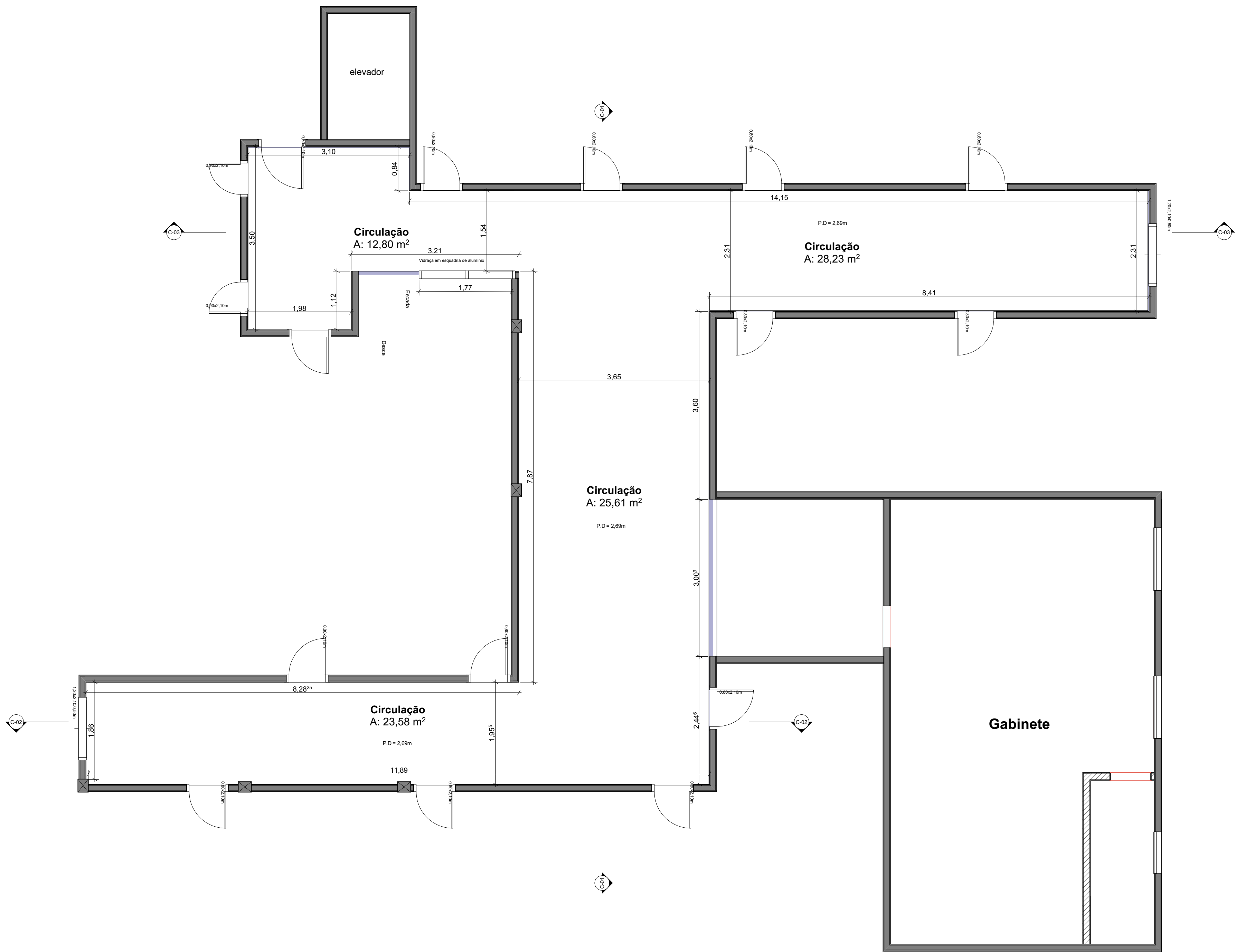
Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização, com identificação nas chaves das portas de cada dependência.

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização do Engenheiro responsável pelo projeto bem como pelo designado pelo Gabinete da Presidência.

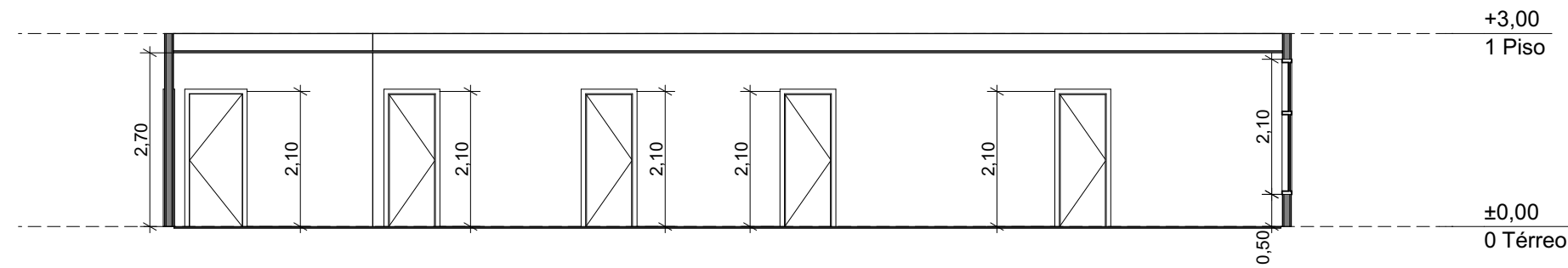
Responsável técnico

ADENIR BONFIM DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

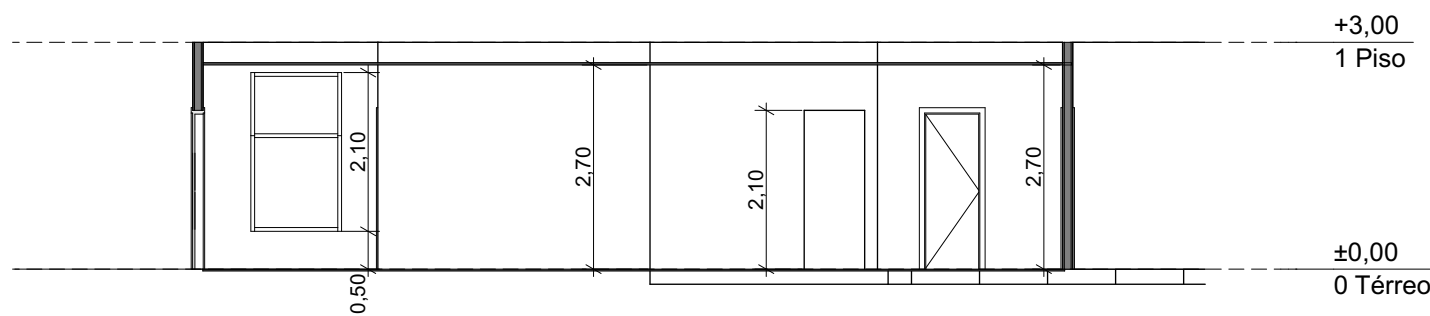


0. Térreo (1)
Escala: 1:50

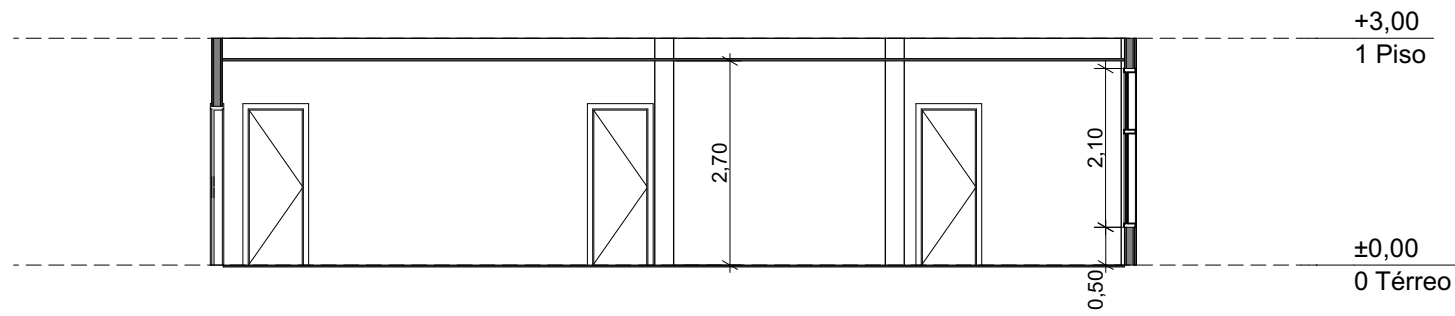


C-03 Corte
Escala: 1:100

Mapa de Portas		
ID de Elemento	Quanti...	Tamanho L x A
P01	4	0,80x2,10
P02	1	0,80x2,10
P03	1	0,80x2,10
P04	1	0,80x2,10
P05	1	0,80x2,10
P06	1	0,90x2,10
P07	1	0,70x2,10
P08	1	0,70x2,10
P09	1	0,80x2,10
PORTA:Simples...	1	0,80x2,10
PORTA:Simples...	1	0,80x2,10
PORTA:Simples...	1	0,80x2,10



C-01 Corte
Escala: 1:100



C-02 Corte
Escala: 1:100

PROJETO

ENDEREÇO

CIDADE

CLIENTE

ESTADO

ENGENHEIRO:

FASE PROJETO

CONTEÚDO

ESCALA

DATA

REVISÃO

DIMENSÃO DA FOLHA

FOLHA

Planta de Edificação

Av. João Reginaldo Sobrinho s/n°
Bairro - Padre Eugênio Possamay

Jaguarari

Câmara Municipal

Vitor Cesar Conceição
CREA/BA 147.731

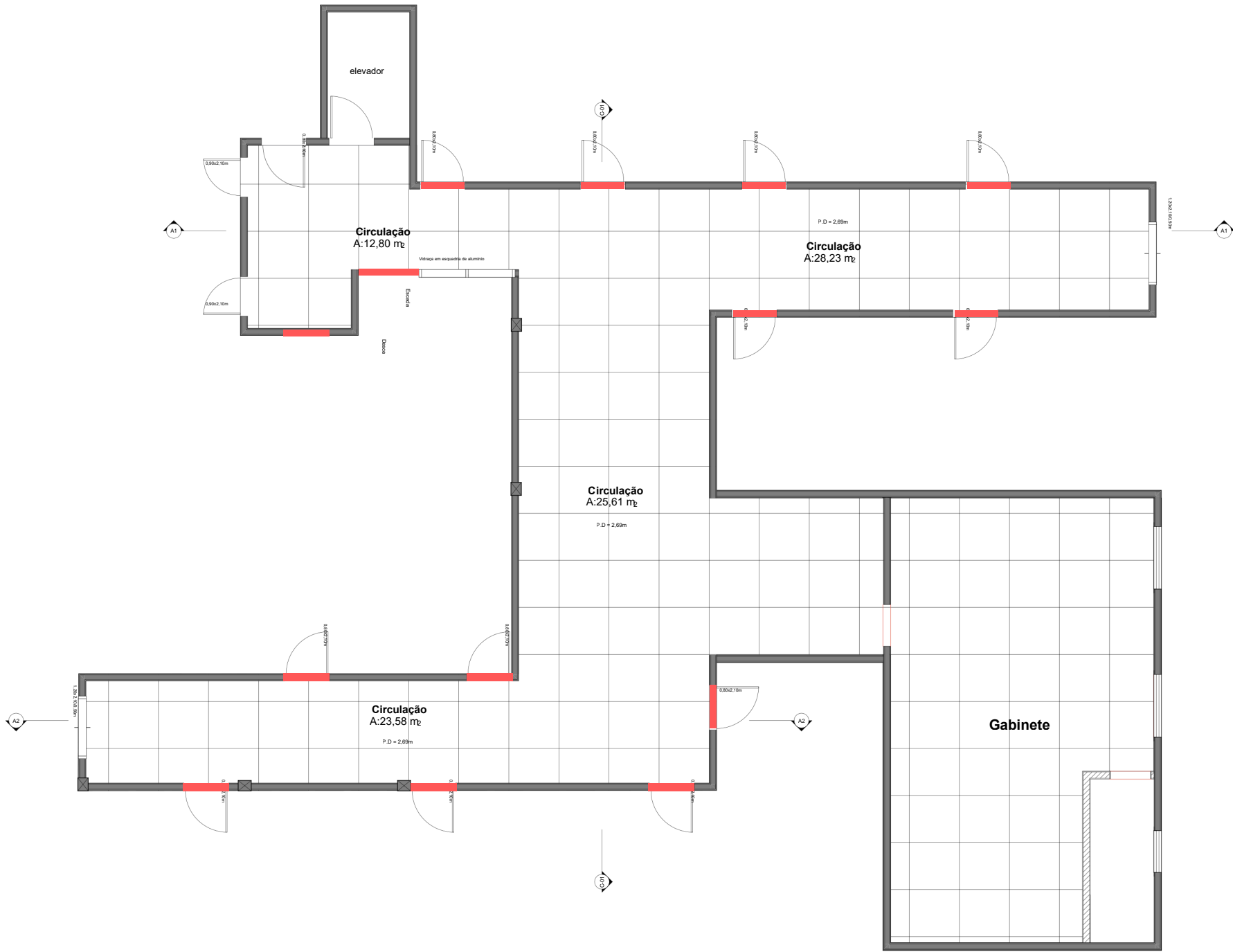
Projetista: Alberto Juliano da Silva Gonçalves

20/10/2025

Planta de Edificação

1:50, 1:100, 1:1

10

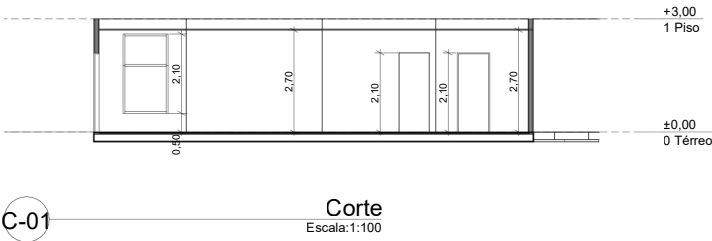


0. Térreo (1)
Escala:1:50



SOLEIRA VERDE UBATUBA

QUANTITATIVO PISO E REVESTIMENTOS - SOMATÓRIO GERAL SEM PORCENTAGEM DE PERCA .



PORCELANATO CIRCULAÇÃO

	Porcelanato BiancoGRES Studio Gray Acetinado Cimento 90x90cm Retificado	110 m2

PROJETO

ENDEREÇO

CIDADE

JAGUARARI

CLIENTE

ENGENHEIRO

FASE PROJETO

CONTEÚDO

PROJETISTA

Alberto Juliano da Silva Gonçalves

ARQUIVO DIGITAL

paginação CVNovo.tpl.bpn

Paginação

Câmara Municipal

Vitor Cesar Conceição

CREA/BA 147.731

ESCALA

1:50, 1:100

DATA

14/10/2025

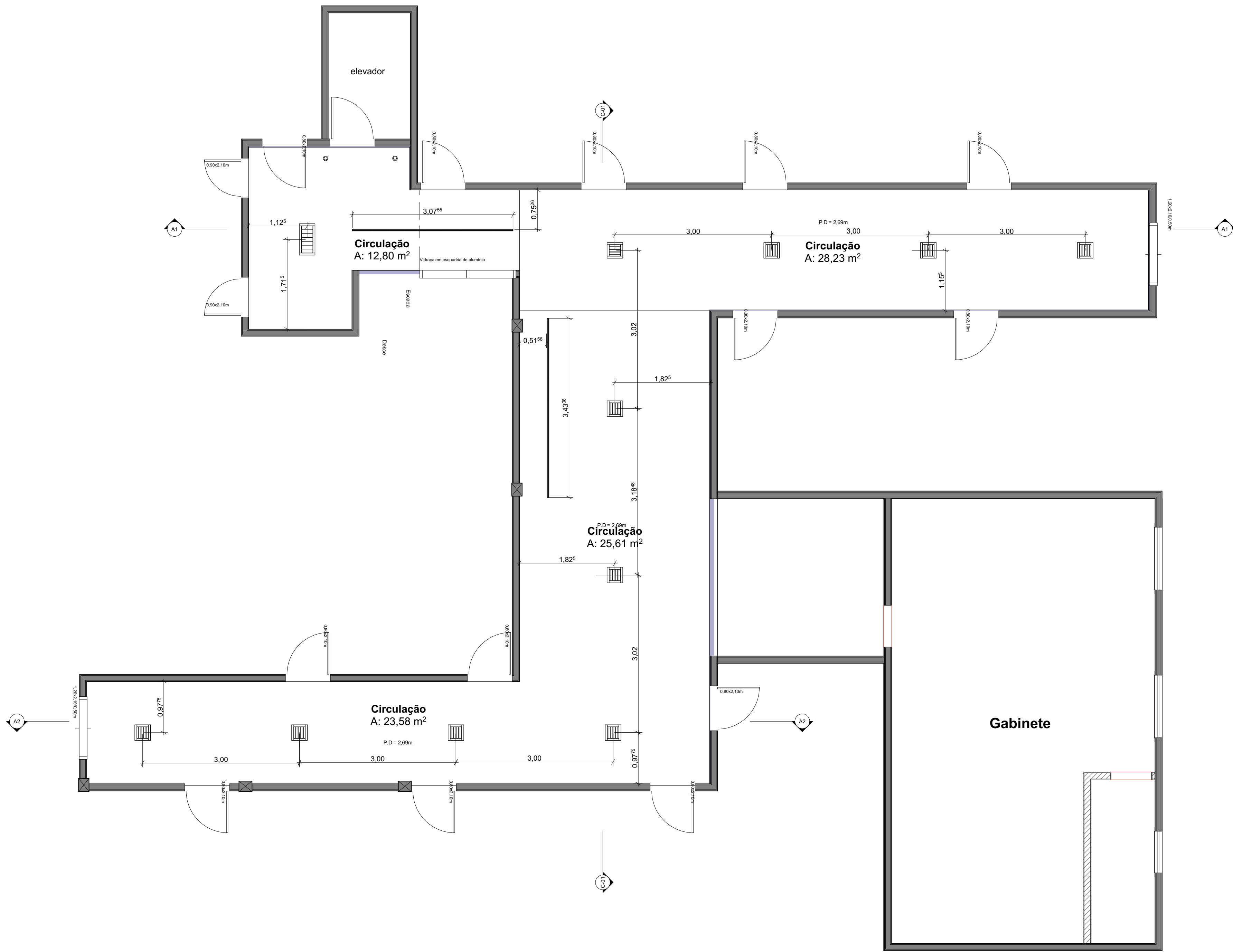
REVISÃO

DIMENSÃO DA FOLHA

A1

FOLHA

04

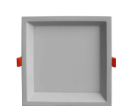


0. Térreo (1)
Escala: 1:50

- Perfil de LED 3.000 k
- Plafon 4.000 K



Fita LED COB 3000K 5
METROS 1800
Lúmens/M 12V 10W/M



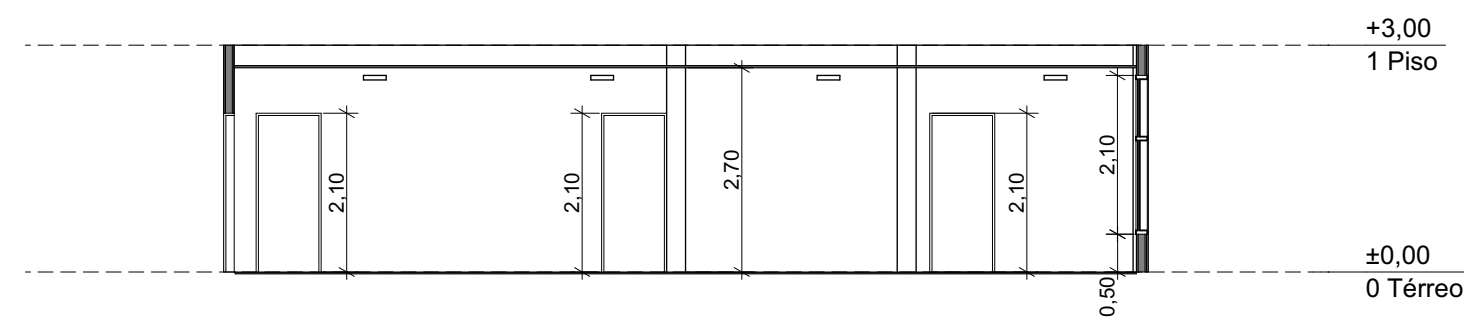
Painel Plafon Led
Embutir Recuado
30x30 24w
127/220V



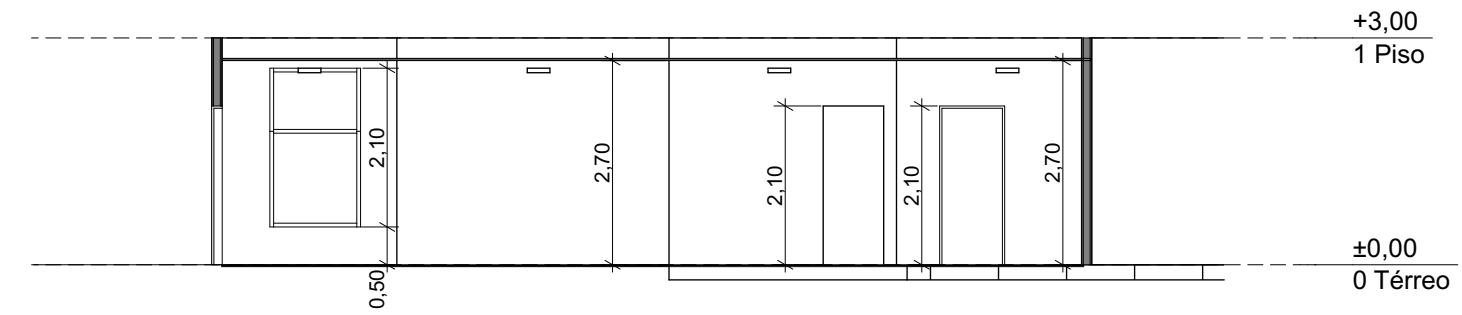
Perfil Para Fita Led
Embutir Gesso 25mm
Barra 3 Metros Slim



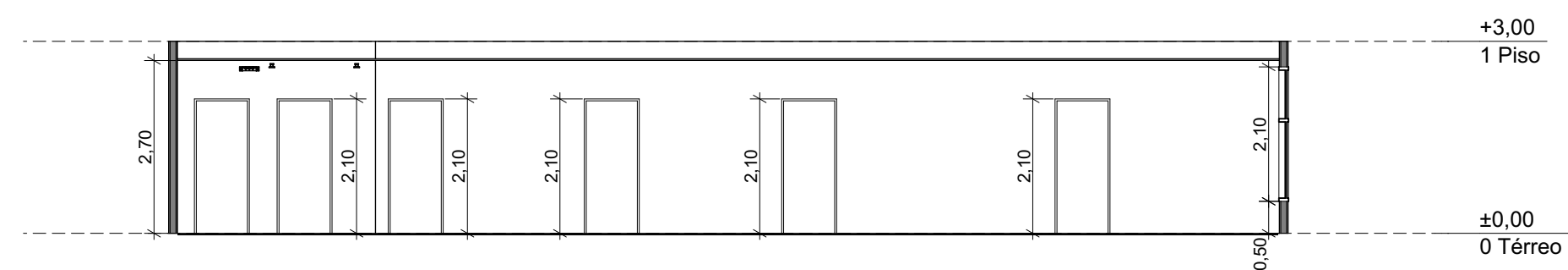
Fonte Chaveada 12v 30a
360w P/ Ctlv Fita Led



A2 Corte
Escala: 1:100



C-01 Corte
Escala: 1:100



A1 Corte
Escala: 1:100

PROJETO	Luminotécnico		
ENDEREÇO	AV. João Reginaldo Sobrinho s/nº Padre Eugenio Possamay		
CIDADE	Jaguarari	ESTADO	Bahia
CLIENTE	Câmara Municipal		
ENGENHEIRO	VITOR CESAR CONCEIÇÃO		
	CREA/BA 147.731		
FASE PROJETO	ESCALA	DIMENSÃO DA FOLHA	
Projetaista: Alberto Juliano da Silva Gonçalves	1:50, 1:100	A1	
ARQUIVO DIGITAL	REVISÃO	DATA	FOLHA
		20/10/2025	01



















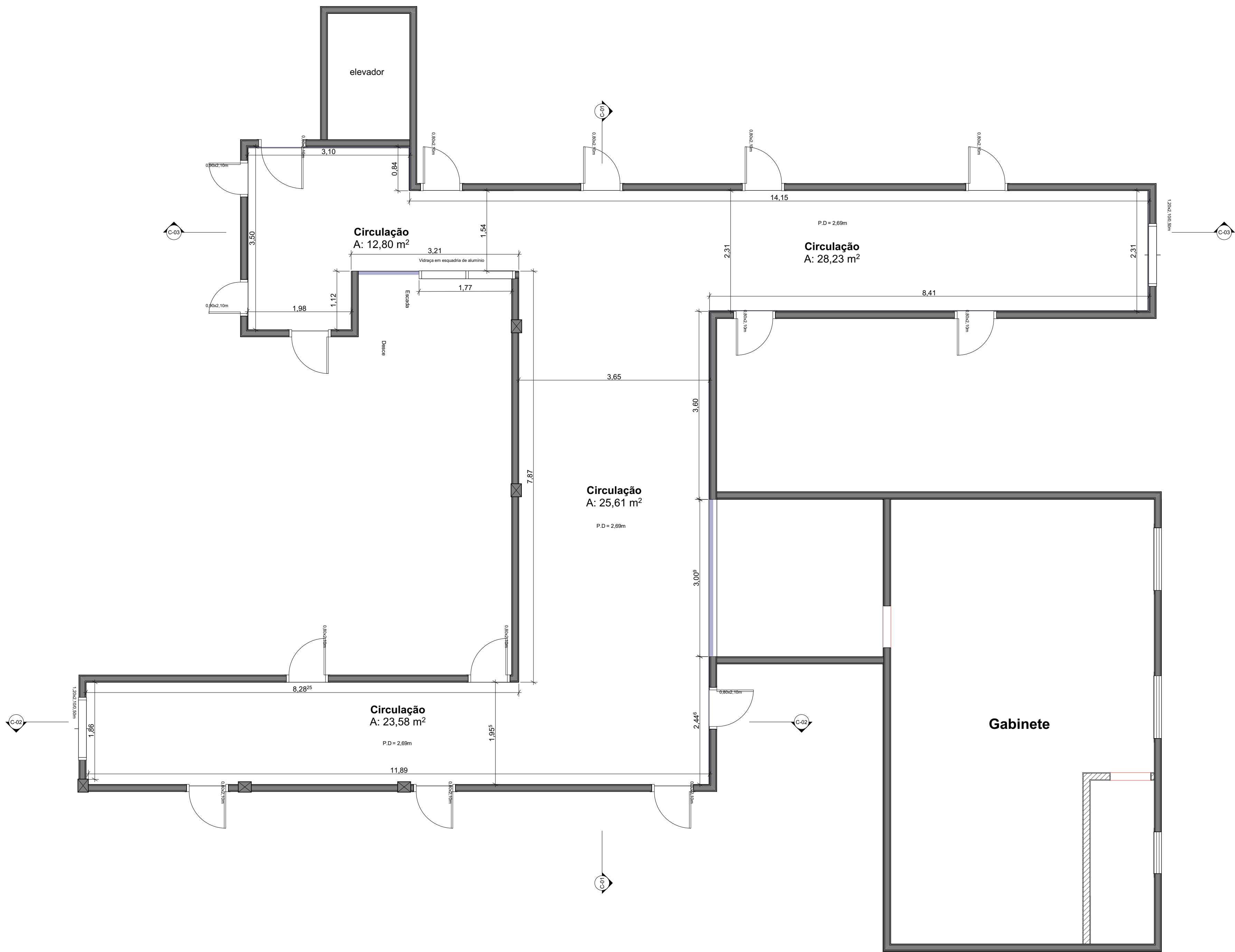




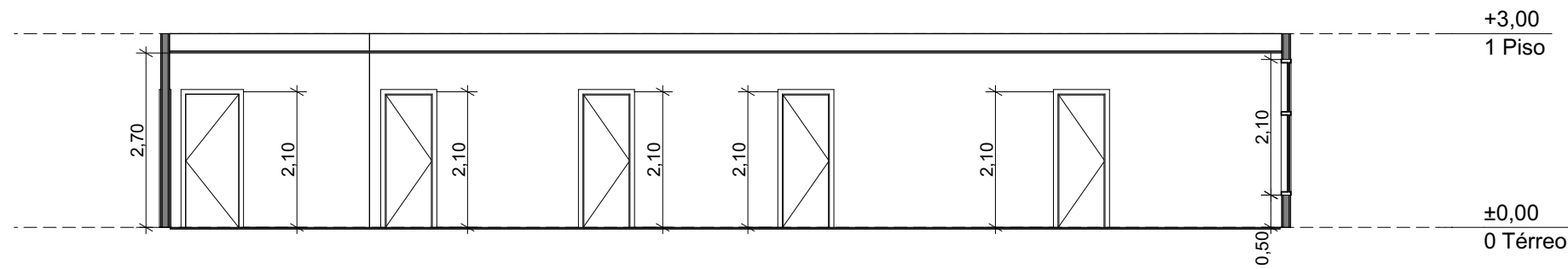
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI

CNPJ: 16.449.316/0001-03 CEP: 48.960-000 Jaguarari – Bahia
Avenida João Reginaldo Sobrinho, s/n – Padre Eugênio Possamay

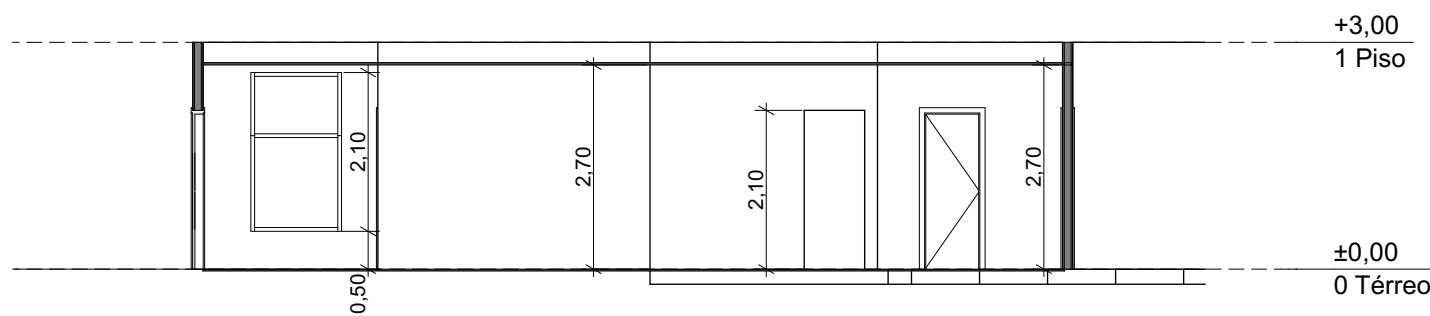
TIPO DE SERVIÇO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARARI/BA							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS	VALOR TOTAL	% DA OBRA	MÊS 1		MÊS 2	
				%	VALOR	%	VALOR
1	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 40.991,90	32,73%	50,0%	R\$ 20.495,95	50,0%	R\$ 20.495,95
				50,0%		50,0%	
2	PINTURA (TETOS E PAREDES)	R\$ 16.713,39	13,35%	50,0%	R\$ 8.356,70	50,0%	R\$ 8.356,70
				50,0%		50,0%	
3	ELÉTRICA E LUMINOTÉCNICO	R\$ 13.577,17	10,84%	50,0%	R\$ 6.788,59	50,0%	R\$ 6.788,59
4	ESQUADRIAS (PORTAS)	R\$ 27.784,52	22,19%	50,0%	R\$ 13.892,26	50,0%	R\$ 13.892,26
5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL OBRA	R\$ 24.890,38	19,87%	50,0%	R\$ 12.445,19	50,0%	R\$ 12.445,19
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 1.281,61	1,02%	0,0%	R\$ -	100,0%	R\$ 1.281,61
TOTAL DO MÊS		62619,49	50,00%		R\$ 61.978,68		R\$ 63.260,29
TOTAL GERAL		125238,98	100,00%		R\$ 61.978,68		R\$ 63.260,29



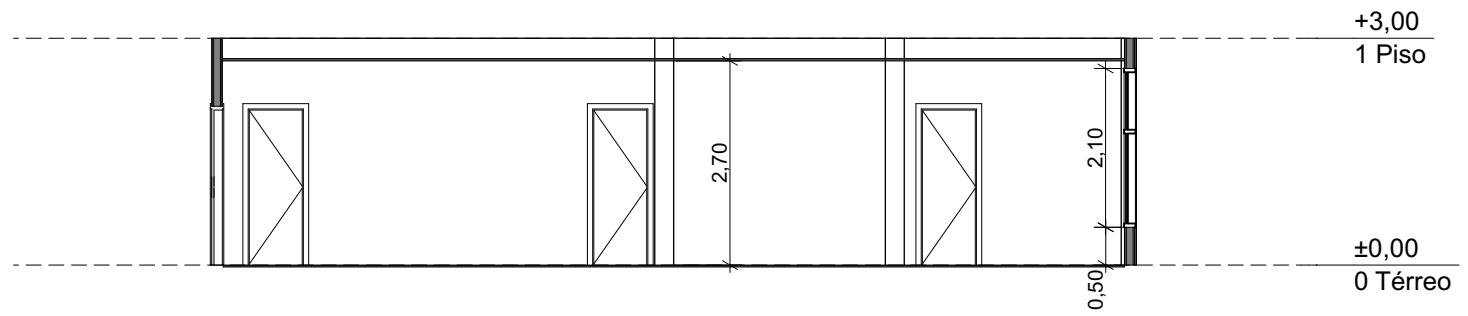
0. Térreo (1)
Escala: 1:50



C-03 Corte
Escala: 1:100



C-01 Corte
Escala: 1:100



C-02 Corte
Escala: 1:100

Mapa de Portas		
ID de Elemento	Quanti...	Tamanho L x A
P01	4	0,80x2,10
P02	1	0,80x2,10
P03	1	0,80x2,10
P04	1	0,80x2,10
P05	1	0,80x2,10
P06	1	0,90x2,10
P07	1	0,70x2,10
P08	1	0,70x2,10
P09	1	0,80x2,10
PORTA: Simples...	1	0,80x2,10
PORTA: Simples...	1	0,80x2,10
PORTA: Simples...	1	0,80x2,10

PROJETO

ENDEREÇO

CIDADE

CLIENTE

ESTADO

ENGENHEIRO:

FASE PROJETO

CONTEÚDO

ESCALA

DATA

REVISÃO

DIMENSÃO DA FOLHA

FOLHA

Planta de Edificação

Av. João Reginaldo Sobrinho s/nº
Bairro - Padre Eugênio Possamay

Jaguarari

Câmara Municipal

Vitor Cesar Conceição
CREA/BA 147.731

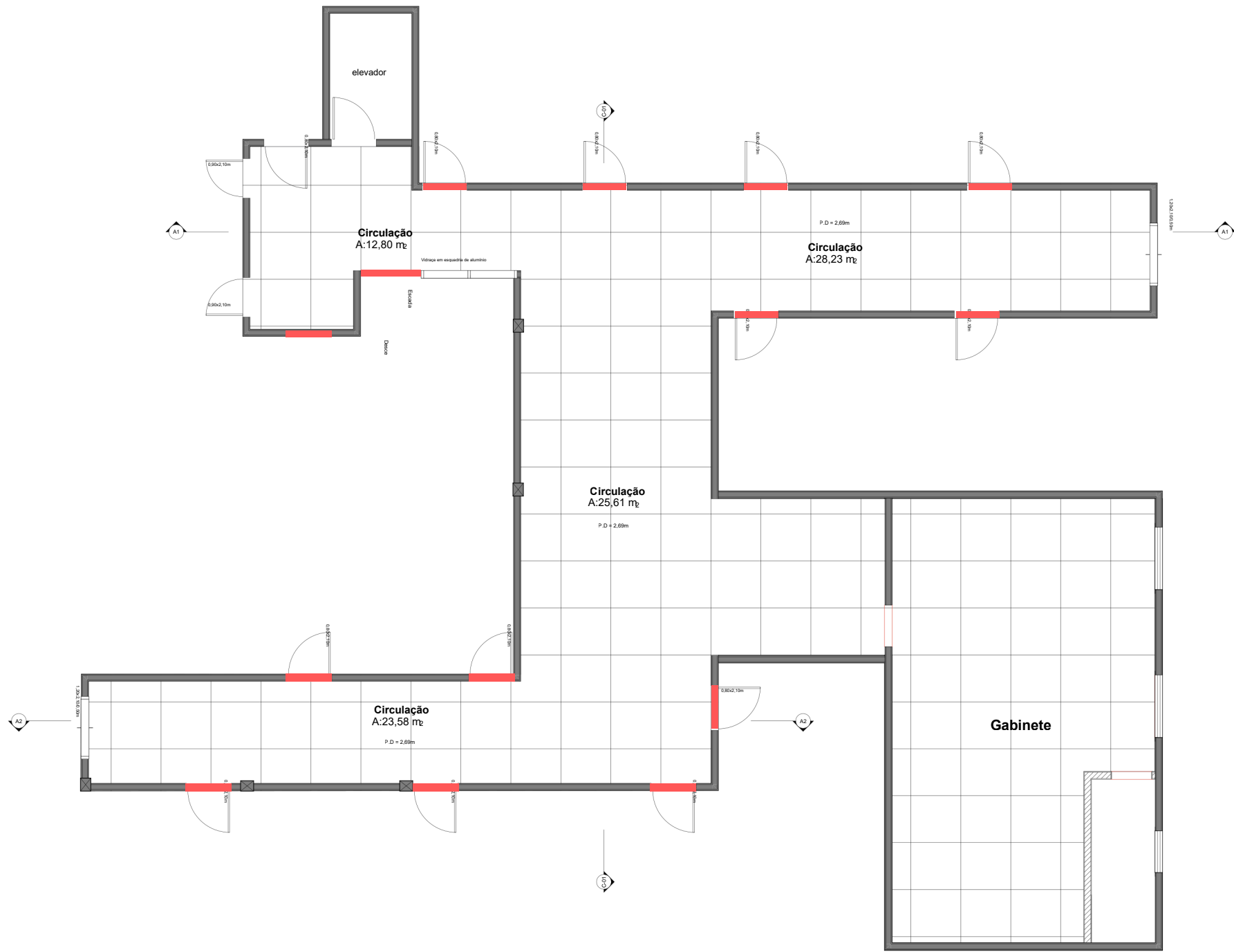
Projetista: Alberto Juliano da Silva Gonçalves

20/10/2025

Planta de Edificação

1:50, 1:100, 1:1

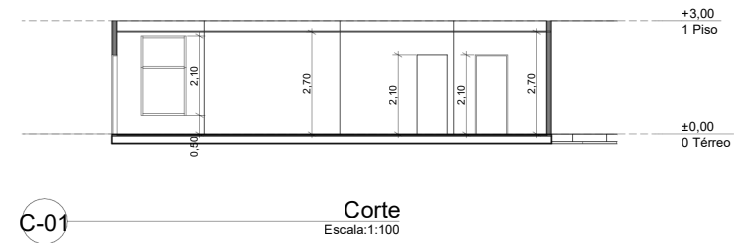
10



0. Térreo (1)
Escala:1:50

SOLEIRA VERDE UBATUBA

QUANTITATIVO PISO E REVESTIMENTOS - SOMATÓRIO GERAL SEM PORCENTAGEM DE PERCA .



PORCELANATO CIRCULAÇÃO

	Porcelanato BiancoGRES Studio Gray Acetinado Cimento 90x90cm Retificado	110 m2

PROJETO

Paginação

ENDEREÇO

Av. João Reginaldo Sobrinho, s/nº
Padre Eugenio Possamay

CIDADE

JAGUARARI

ESTADO

BAHIA

CLIENTE

Câmara Municipal

ENGENHEIRO

Vitor Cesar Conceição
CREA/BA 147.731

FASE PROJETO

ESCALA

1:50,1:100

DIMENSÃO DA FOLHA

A1

CONTEÚDO

PROJETISTA

Alberto Juliano da Silva Gonçalves

ARQUIVO DIGITAL

DATA

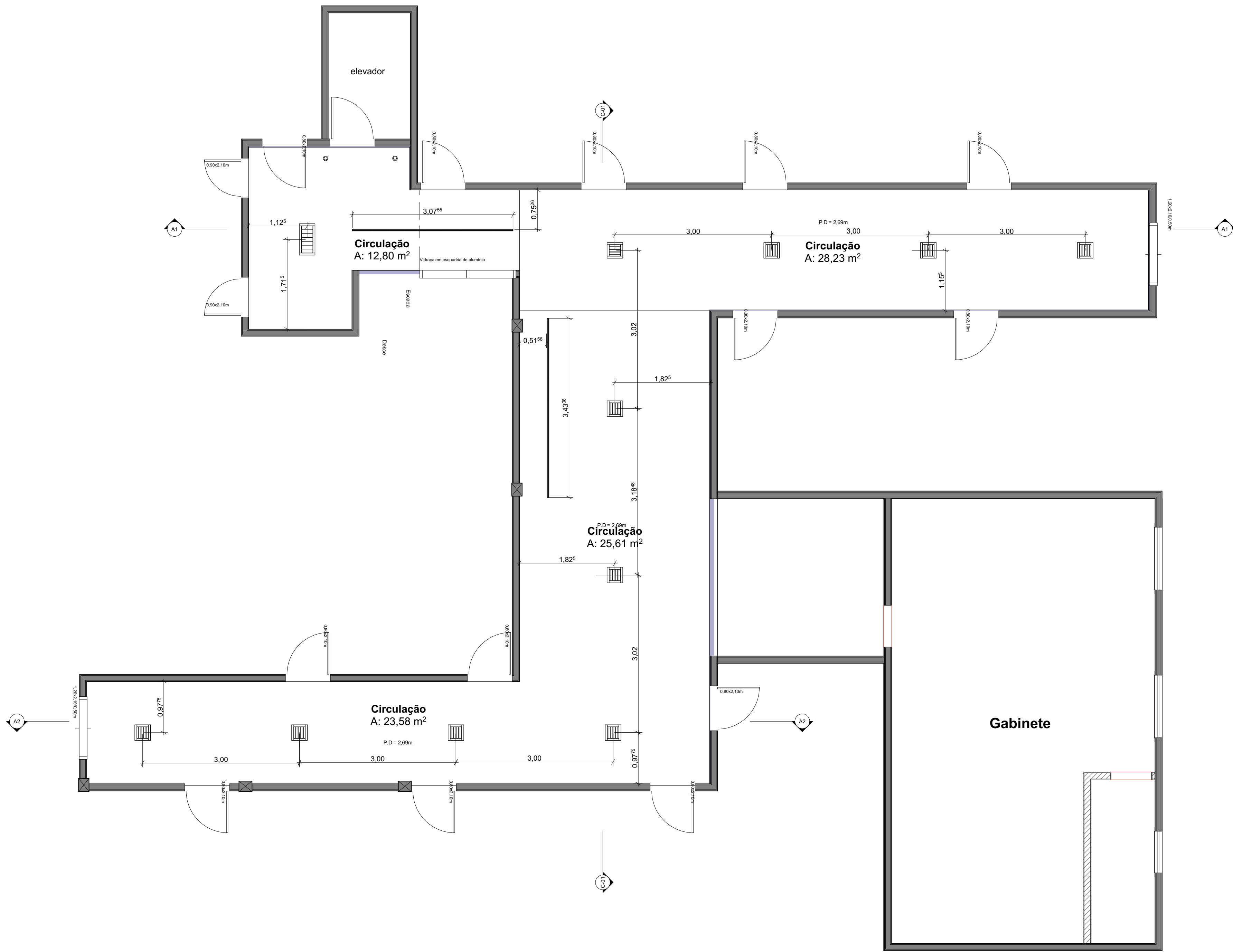
14/10/2025

REVISÃO

FOLHA

04

paginação CVNovo.tpl.bpn

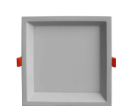


0. Térreo (1)
Escala: 1:50

- Perfil de LED 3.000 k
- Plafon 4.000 K



Fita LED COB 3000K 5
METROS 1800
Lúmens/M 12V 10W/M



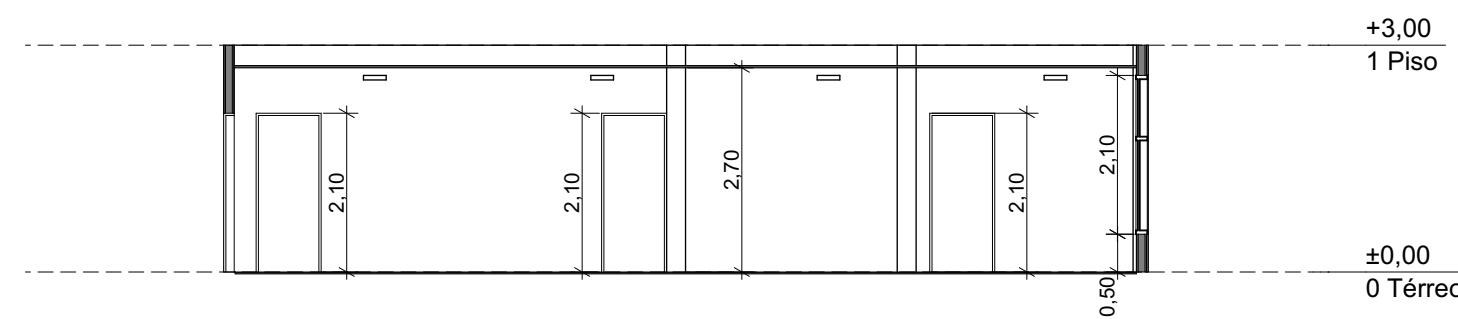
Painel Plafon Led
Embutir Recuado
30x30 24w
127/220V



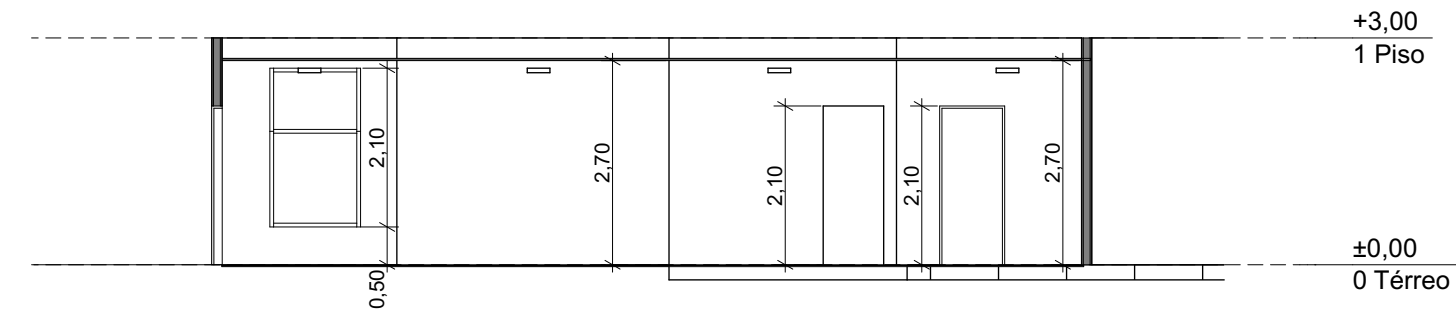
Perfil Para Fita Led
Embutir Gesso 25mm
Barra 3 Metros Slim



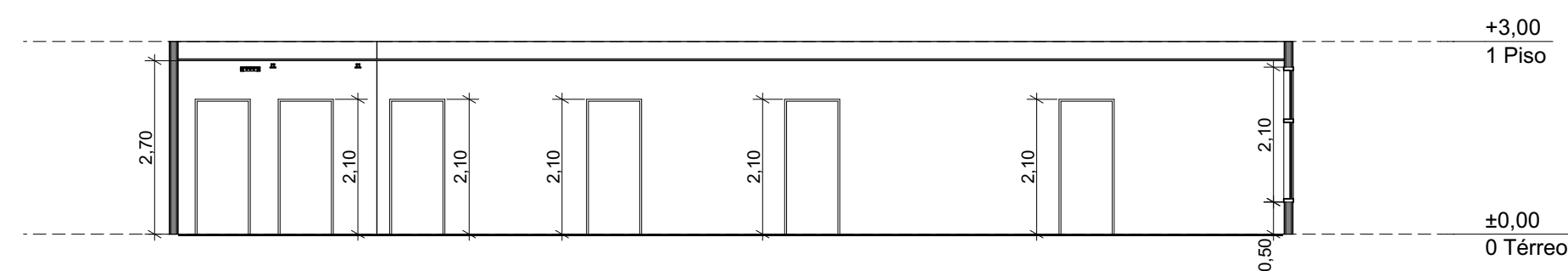
Fonte Chaveada 12v 30a
360w P/ Ctlv Fita Led



A2 Corte
Escala: 1:100



C-01 Corte
Escala: 1:100



A1 Corte
Escala: 1:100

PROJETO	Luminotécnico		
ENDEREÇO	AV. João Reginaldo Sobrinho s/nº Padre Eugenio Possamay		
CIDADE	Jaguarari	ESTADO	Bahia
CLIENTE	Câmara Municipal		
ENGENHEIRO	VITOR CESAR CONCEIÇÃO		
	CREA/BA 147.731		
FASE PROJETO	ESCALA	DIMENSÃO DA FOLHA	
Projetaista: Alberto Juliano da Silva Gonçalves	1:50, 1:100	A1	
ARQUIVO DIGITAL	REVISÃO	DATA	FOLHA
		20/10/2025	01



















